

A FALÁCIA DO EMPREENDEDORISMO COMO POLÍTICA PÚBLICA DE EMPREGO E RENDA

THE FALLACY OF ENTREPRENEURSHIP AS A PUBLIC POLICY ON EMPLOYMENT AND INCOME

187

Vilmar Pina Dias Júnior¹

Vera Maria Ribeiro Nogueira²

Resumo: Assegurar o direito ao trabalho é uma preocupação da maioria das sociedades, pois o Estado não tem condições de oferecer vagas de emprego para todos que necessitam, portanto é imprescindível desenvolver políticas públicas para desenvolver diversas áreas da sociedade para que auxiliem a conquista dos cidadãos de um lugar no mercado de trabalho. Para intermediar a criação de postos de trabalho o Estado se utiliza de políticas públicas como forma de auxiliar o cidadão encontrar espaço no mercado de trabalho. Nos últimos anos o Estado vem incentivando o empreendedorismo como solução para os desempregados. O que se buscará nesse artigo é descobrir se o empreendedorismo pode se configurar como uma política pública para geração de emprego e renda aos brasileiros desempregados. A metodologia aplicada será o dedutivo, através de uma abordagem qualitativa, a pesquisa se dará de forma bibliográfica. Conclui-se que o empreendedorismo como política pública como substituto ao trabalho formal é uma falácia, servindo para enfraquecer os direitos sociais e jogar o indivíduo a sua própria sorte.

Palavras-chave: Política Pública; Empreendedorismo; Social.

Abstract: Ensuring the right to work is a concern of most societies, as the State is unable to offer job vacancies to all who need it, so it is essential to develop public policies to develop different areas of society to help conquer citizens of a place in the labor market. To mediate the creation of jobs, the State uses public policies as a way to help citizens find space in the labor market. In recent years, the State has been encouraging entrepreneurship as a solution for the unemployed. What will be sought in this article is to find out if entrepreneurship can be configured as a public policy to generate employment and income for unemployed Brazilians. The applied methodology will be the deductive one, through a qualitative approach, the research will be done in a bibliographical way. It is concluded that entrepreneurship as a public policy as a substitute for formal work is a fallacy, which serves to weaken social rights and play the individual to their own devices.

Keywords: Public policy; Entrepreneurship; Social.

¹ Doutorando em Política Social e Direitos Humanos na UCPEL, Mestre em Sociologia na UFPEL, Professor do Curso de Direito da URCAMP.

² Pós-doutorado em Sociologia na Universidade Autônoma de Barcelona, Doutora em Enfermagem UFSC, Mestra em Serviço Social PUC/SP, Professor no PPGSS/UFSC e PPGPS/UCPEL.

INTRODUÇÃO

O direito ao trabalho é uma conquista social assegurado no art. 6º da Constituição Federal de 1988, assim como alguns outros assegurados pela nossa lei maior, não são de imediata aplicação, ou seja, o Estado não tem como assegurar emprego para todos, mas tem o dever de desenvolver políticas que auxiliem o cidadão a conquistar um posto de trabalho.

O mercado de trabalho depende das condições da economia e outros setores da sociedade, que devem ser auxiliados pelo Estado para que gerem postos de trabalho, nos últimos tempos o Estado tem incentivado o empreendedorismo como uma solução ao desemprego. O que se buscará nesse artigo é descobrir se o empreendedorismo pode se configurar como uma política pública para geração de emprego e renda aos brasileiros desempregados.

O mundo do trabalho deve ser analisado através do seu contexto histórico, pois desde sempre o homem atendeu as suas necessidades mais básicas por intermédio do trabalho. E isso ocorre em um processo de luta pelo reconhecimento do direito ao trabalho. Essa luta se torna mais ou menos intensa dependendo de fatores históricos, econômicos e sociais vivenciados e ainda depende do avanço das formas produtivas no sistema capitalista.

É necessário conhecer a história do trabalho para analisar o atual contexto, pois o caminho não é linear, e nenhum direito conquistado é permanente, em alguns momentos da história deve-se lutar com maior ênfase para a permanência de direitos já existentes. Estamos diante desse momento, com o avanço de políticas neoliberais que, aliadas a ideias conservadoras, forjaram uma nova direita disposta a retroceder no campo dos direitos sociais em diversos países.

Para compreender o a atual momento do direito ao trabalho é necessária uma abordagem teórica que se adeque ao objeto trabalho, mais especificamente a política de fomento ao trabalho e renda, que pertence ao estudo de vários

campos de estudo. Assim, não podemos nos ater ao conhecimento específico do direito, mas devemos adentrar nas áreas da economia, sociologia, história e outros. Para isso, devemos estudar as estruturas sociais como um todo.

Uma das propostas alicerçadas pelo ideário neoliberal, apoiada pela mídia e os governantes é o fomento ao empreendedorismo como solução para o desemprego e como forma de dinamizar a economia, transferindo a responsabilidade para o indivíduo.

189

METODOLOGIA

O método utilizado será o dedutivo, que parte de proposições gerais para chegar a uma conclusão específica. Segundo Mezzaroba e Monteiro (2014), “o raciocínio dedutivo fundamenta-se em um silogismo, uma operação típica da Lógica em que, a partir de uma premissa maior e mais genérica e uma menor e mais específica, pode-se chegar a um resultado necessário que é a conclusão”.

Através de uma abordagem qualitativa, a pesquisa se dará de forma bibliográfica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A CONQUISTA HISTÓRICA DO TRABALHO

O trabalho humano existe desde que houve a necessidade de o homem caçar para alimentar-se, construir abrigo, defender-se de animais, outros homens e da forja de ferramentas. No desenvolver da história o homem, através da força, no caso de prisioneiros de guerras ou outras conjunturas que concluísse em escravidão, passou a apossar-se do trabalho de outros homens.

Outras modalidades do uso da força de trabalho alheio foram surgindo ao longo da história tempo (Idade Média), como a servidão, em que um homem se utilizava de seu capital econômico, ou seja, da propriedade de terras, para ceder

parte dela ao um servo, que devia entregar parte da produção como pagamento do seu uso (BRAGHINI, 2017).

Ainda na Idade Média, com o surgimento das primeiras cidades e o desenvolvimento do comércio, e a união de artesões e mercadores, estes criam uma nova forma de organizar o trabalho, chamada de Corporação de Ofício. Esta passava a preservar o monopólio de algumas atividades profissionais como alfaiates, sapateiros, ferreiros, padeiros, vidreiros, armeiros, tintureiros, entalhadores, ourives, artistas etc., portanto, somente era possível exercer a profissão através das Corporações (FELICIANO, 2013).

Como o enfraquecimento político das Corporações de Ofícios, em razão do modo de produção capitalista, as relações de trabalho passam ser contratualizadas, ou seja, pautada em um direito ao trabalho livre, que atingiu o seu auge com a ascensão da burguesia e o advento da industrialização da Inglaterra e propagou-se pelo mundo inteiro (FELICIANO, 2013).

Em Marx (2017) ao preferir-se sobre o processo do trabalho, o autor traz a concepção natural do trabalho, ou seja, a relação entre o homem e a natureza, no processo de mediação, regulação e controle da natureza através de força do corpo, braços e pernas. A ação do homem não modifica somente a natureza, mas também o próprio homem, pois o trabalho passa a regular todo o entorno e definir a sociedade, esse pensamento fica expresso na clássica frase de Marx “Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a Natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo a sua natureza.” (MARX, p. 255).

Marx (2017) diferencia o trabalho humano do trabalho dos animais, pois somente o homem é capaz de realizar um processo que, no final, se atinge os objetivos por ele imaginado desde o início. O homem extrai a matéria prima (é uma forma de trabalho), mas ele também é capaz de manipular a matéria prima para construir outro objeto. Todo esse processo de trabalho, para Marx, é possível distinguir nas épocas econômicas, um indicador do desenvolvimento de uma sociedade, bem como das condições sociais nas quais se trabalha.

Antunes (2009), para demonstrar o metabolismo social do capital, ele utiliza-se da teoria pensada por Mészáros (filósofo húngaro de vertente marxista 1930-2017) para amparar as suas ideias. Ele começa com a relação entre homem e natureza de o homem como sendo as origens do trabalho para prover as suas necessidades elementares, que segundo o autor não dependia de nenhuma estrutura hierárquica ou de subordinação.

Uma segunda ordem de mediação surge e introduz o fetiche e a alienação como controle social e busca expandir o valor de troca e introduzir gradativamente esta mediação em todas as necessidades do indivíduo, tornando-as mercantilizáveis. A expansão do capitalismo se aprofunda em atingir não só a precarização do trabalho, mas também o meio ambiente, pois o produto em si tem valores muito inferiores ao de suas embalagens ou do orçamento de propagandas (ANTUNES, 2009). Dessa forma, o capitalismo não se satisfaz em moldar somente a forma de se trabalhar, mas imbrica-se em todas as outras esferas de vida do indivíduo.

Pensar sobre o trabalho no Brasil exige pensar na escravidão, que perdurou por muito mais tempo do que em outros países, assim como, atualmente, pensar no baixíssimo desenvolvimento industrial comparado aos países europeus, pois a produção brasileira estava ligada ao campo, ou seja, na produção de materiais primários, indo desde complexo cafeeiro, algodão, açúcar, couro e cereais (CARDOSO, 2019).

Com o início de uma tímida industrialização o trabalhador rural teve grande dificuldades para adapta-se ao trabalho industrial, o que dificultava a criação de solidariedade entre os trabalhadores, impossibilitando-os de reivindicar direitos, diferentemente do que ocorreu nos países europeus. Outro motivo para o enfraquecimento da luta por melhores condições de trabalho se deu pela cultura cristão, que pregava uma conduta indulgente e pacífica (CARDOSO, 2019).

Para Fernandes (1975) esse cenário desindustrializado brasileiro era salutar para a forma imperialista dos países desenvolvidos, pois mantinha a

riqueza e o prestígio social em mãos de poucos, enquanto continuávamos dependentes dos produtos industrializados, criando trocas desiguais, pois somente éramos capazes de vender matéria prima, de reduzido valor agregado.

O capital estrangeiro percebeu que era mais rentável investir na introdução de bens de consumo (importação) e na intensificação de operações bancárias nas economias dependentes, possibilitando a sua administração a distância e operações seguras e altamente lucrativas, negligenciando qualquer forma de integração nacional (FERNANDES, 1975).

A METODOLOGIA PARA POLÍTICA PÚBLICA AO TRABALHO

No Brasil, diferentemente dos países europeus, que viveram um Estado de Bem-Estar Social, os direitos sociais somente começaram a ter materialização após a Constituição de 1988, pois antes da chamada Constituição Cidadã o país estava ainda atrelado a uma cidadania regulada, quando somente tinha garantidos os direitos sociais que possuíssem vínculo formal de profissão regulada pelo Estado (BUCCI, 2019).

Segundo Santos (1987) por uma cidadania regulada, controlada pelo o Estado, através de profissões oficialmente reconhecidas pela legislação, que apesar de criar uma expectativa de proteção, não efetivou plenamente uma condição de cidadania neste período, isto é, não combatendo efetivamente a desigualdade social.

A criação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943, foi um reconhecimento das precárias condições dos trabalhadores da época, ou seja, apenas incorporou o que já existiam em leis internacionais desde o Tratado de Versalhes (1919) e constituição da OIT (1919), como forma de amenizar os conflitos entre capital e trabalho existentes na época (CARDOSO, 2019).

Ocorre que as normas não devem serem decretadas, mas construídas através da participação dos atores sociais, para que haja reconhecimento da

parte antagonista, ou seja, o reconhecimento da importância do outro e gere assim harmonia na sociedade (HONNETH, 2008).

O tema trabalho, enquanto relacionado a uma política pública não se enquadra em uma área do conhecimento específica, pois perpassa diversas áreas como a economia, sociologia, serviço social e o direito, entre outras. Esta é a proposta de, é que propõe Bucci (2019) ao analisar as políticas públicas, A mesma a autora propõe a criação de uma sistemática para o estudo do direito e políticas públicas, para desvendar a complexidade dos temas abordados, e realizar um aproveitamento do conhecimento acumulado. Trata-se de refletir um método que faça sentido para os pesquisadores da área.

A proposta é fugir da divisão de campos ou subcampos, metodologia criada por Bourdieu, que vem sendo usada atualmente, pois deverá ser organizada por abordagem, todavia a teoria dos campos pode deixar desconfortável o pesquisador dependendo de sua formação, ficando claro a afirmativa de que “Apesar das afinidades entre essas visões, a falta de uma abordagem unificada torna difícil traçar fronteiras claras para esse subcampo” (KREIS e CHRISTESEN apud BUCCI, 2019).

Para Bucci (2019) é necessária uma plataforma epistêmica mais aberta para um trabalho multidisciplinar do que a concepção de campo e subcampo. A autora apresenta em seu texto várias propostas de novos campos do direito que possa abordar outras áreas do conhecimento e criar um diálogo interdisciplinar.

Bucci (2019) propõe um método de abordagem:

A abordagem DPP tem uma vocação aplicada, voltada à tradução do instrumentalismo em proposições juridicamente bem formuladas e adequadamente fundamentadas, com aptidão para a análise de problemas de concretos e contribuição para as soluções. Seu propósito é colaborar com a construção institucional do Estado brasileiro, na perspectiva democrática e da realização dos direitos fundamentais.

Segundo a autora é o melhor método para ser aplicado aos estudos de Direito e Políticas Públicas devido o a sua complexidade, tornando possível

compreender pontos que de outra maneira escapariam da percepção do pesquisador.

Para Adelantado (2000) as políticas sociais devem ser explicadas por intermédio das estruturas sociais, da reflexividade entre estes dois elementos o que possibilita analisar os impactos que elas realizam na sociedade.

Atualmente os direitos sociais constitucionais vem sofrendo desgastes da ofensiva neoliberal. Para Pereira (2013) o neoliberalismo econômico se pauta em um auto responsabilização e uma proteção mínima do Estado que, aliada ao conservadorismo, e busca disciplina forte, resgate de valores tradicionais, como família patriarcal propriedade privada, patriotismo, bons costumes e moral, configurando em síntese a Nova Direita brasileira.

Por meio do conceito de empregabilidade, que introduz aos poucos a ideia de os próprios sujeitos devem responsabilizar-se pela adequação de novas dinâmicas do mercado de trabalho, dessa forma, o desemprego e a pobreza seria a explicação do déficit da natureza individual, seja pela falta de qualificação, competências e disposições da pessoa. Assim, para os devotos do empreendedorismo, a pobreza deve ser combatida com remédios individualistas educacionais, desenvolvendo comportamentos empreendedores aos indivíduos, atingindo resultados melhores do que políticas públicas de criação de empregos. A crítica aos adeptos ao empreendedorismo é que a sua lógica enquanto paradigma de criação de empregos e diminuição da pobreza é a transferência dos riscos da atividade empresaria como a flutuação dos mercados, recairia sobre os próprios trabalhadores (CAMPOS; SOEIRO, 2016).

O resultado de uma política neoliberal conservadora é a limitação social do Estado, que não é mais capaz de garantir os direitos sociais, priorizando o livre-mercado em detrimento dos direitos historicamente conquistados pelos trabalhadores (PEREIRA, 2013)

Esta proposta de fomento ao empreendedorismo vem se destacando nos discursos da mídia, e do próprio governo como solução para vários males, ou seja, da falta de postos de trabalho ao dinamismo da economia. Para Campos e

Soeiro (2016), os empreendedores de palco, que lotam auditórios, apresentam um discurso mais próximo de autoajuda ou de um pastor evangélico do que um professor de economia, com falsas promessas e receitas rápidas baseadas no senso comum. Autores críticos, da área da sociologia e economia duvidam das explicações fatalistas para fenômenos sociais complexos e de respostas individuais para problemas como desemprego e precariedade, problemas de ordem coletiva.

O empreendedorismo é a palavra da moda, nas políticas públicas de muitos países, nos discursos dos governantes e na boca de dirigentes de organizações e projetos sociais, nas reportagens de jornais e programas de televisão (CAMPOS; SOEIRO, 2016).

O EMPREENDEDORISMO COMO POLÍTICA PÚBLICA AO DIREITO AO TRABALHO

Para Bauman (2011), o trabalhador pós-moderno ou da modernidade líquida ou ainda fluída, está jogado a sua própria sorte de buscar uma condição mais satisfatória, de deixar para trás a situação em que se encontra, pois, o bem-estar do indivíduo não é mais um empreendimento coletivo.

O empreendedorismo apresenta um discurso profundamente individualizador, a imagem indivíduo repositório das qualidades humanas mais desejáveis, como resiliência, esforço, determinação e capacidade de iniciativa o que não compadece com a solidariedade coletiva ou os laços de classe (CAMPOS; SOEIRO, 2016).

Vasapollo e Arriola Palomares (apud Antunes, (2011) argumentam que vivemos uma erosão do trabalho contratado e regulado, pois o trabalho tradicional está sendo substituído por outras formas como o empreendedorismo, cooperativismo, trabalho voluntário e trabalho atípico. Estas novas formas, para esses autores, representam a ocultação da exploração do trabalho, em um

contexto neoliberal de reestruturação produtiva, precarizando o trabalho e uma sociedade salarial.

Com o advento de formas de trabalho guiadas pelos preceitos da flexibilidade, as estratégias individuais plano de vida - devem ser de curto prazo, não podendo mais o trabalhador ter a segurança de que quando conquistar um emprego permanecerá nele, porque o trabalho hoje se divide em episódios isolados do resto da vida como cita Bauman:

196

O trabalho escorregou do universo da construção da ordem e controle do futuro em direção do reino do jogo; atos de trabalho se parecem mais com as estratégias de um jogador que se põe modestos objetivos de curto prazo, não antecipando mais do que dois movimentos. O que conta são os efeitos imediatos de cada movimento; os efeitos devem ser passíveis de ser consumidos no ato. [...]: Os horizontes temporais do capitalismo pesado eram de longo prazo. Para os trabalhadores, os horizontes eram desenhados pela perspectiva de emprego por toda vida dentro de uma empresa que poderia ou não ser imortal, mas cuja vida seria, de qualquer maneira muito mais longa que a deles mesmo (2011, p.168).

O trabalho está deixando de ser um fator central da condição humana? Alguns autores entendem que a identidade social e pessoal pela via do trabalho estaria perdendo força no atual contexto do capitalismo. Isso decorreria das inovações tecnológicas e do fato da biografia individual dos trabalhadores não necessariamente ter na formação profissional a realização de uma carreira a ela condizente (BARBOSA, 2011). Nas palavras de Bauman:

Despido de seus adereços escatológicos e arrancado de suas raízes metafísicas, o trabalho perdeu a centralidade que lhe atribuía na galáxia dos valores dominantes na era da modernidade sólida e do capitalismo pesado. O trabalho não pode mais oferecer o eixo seguro em torno do qual envolver e fixar autodefinições, identidades e projetos de vida. Nem pode ser concebido com facilidade como fundamento ético da sociedade, ou como eixo ético da vida individual (2011, p. 160).

Antunes (2011; p.185) discorda da afirmativa, que o trabalho perdeu a sua natureza ontológica, ou o que se trata do fim do papel central da classe trabalhadora nos tempos atuais, defendidas por Habermas e Gorz. Argumenta que a “classe que vive do trabalho” deverá estreitar o relacionamento de

pertencimento de mesma classe, procurando articular os trabalhadores centrais com os que se encontram a margem.

Por sua vez, a flexibilização dos direitos já conquistados, ou a ideia de que o indivíduo deva ser empreendedor de si mesmo, no cenário social atual são produzidas pela fragilização do Estado como esfera pública, garantidora dos direitos sociais constitutivos da condição salarial (BARBOSA, 2011, p. 124)

Para autores como Bendassoli (2007) e Bauman (2011), na modernidade o dinheiro passou a ser a principal força motivadora da ação, pelo qual estaríamos testemunhando o deslocamento da subjetividade da esfera do trabalho para a esfera do consumo, ou seja, a passagem de uma sociedade de produtores para uma sociedade de consumidores:

Em outras palavras, laços e parcerias tendem a ser vistos e tratados como coisas destinadas a serem consumidas, e não produzidas; estão sujeitas ao mesmo critério de avaliação de todos outros objetos de consumo. (BAUMAN, 2011, p. 187)

Sennett (2012) salienta que esta nova cultura, que transforma o trabalhador em um consumidor ávido por novidades, principalmente aquelas que espantam o fantasma da inutilidade, é o motor das mudanças no mundo do trabalho. Aliás, as mudanças tecnológicas também são fatores determinantes na cultura do novo capitalismo, uma vez que investir em máquinas é mais lucrativo do que pagar pessoas para trabalhar.

Rifkin (2004) refere que 75% da força de trabalho, na maioria dos países industrializados, estão realizando funções simples e repetitivas, e que máquinas automatizadas (robôs e computadores) já são capazes de realizar a maioria das tarefas.

Para Bauman (2011), o trabalho na modernidade líquida condensa as incertezas quanto ao futuro e ao planejamento a longo prazo, a insegurança estabelecida nas relações e a falta de garantias entre as partes. No mundo do desemprego estrutural ninguém se sente suficientemente seguro ou amparado, ou seja, a flexibilidade é o termo que rege os novos tempos.

Assim, a satisfação instantânea é perseguida, ao contrário do adiamento da mesma, de tal modo que uma oportunidade não aproveitada é percebida como uma oportunidade perdida. Não obstante, a satisfação instantânea é a única maneira de sufocar o sentimento de insegurança, recolocada aqui como uma das formas para dominar o sentimento de insegurança. Para Castel (2005):

198

a insegurança social não alimenta somente a pobreza. Ela age como um princípio de desmoralização, de dissociação social à maneira de um vírus que impregna a vida cotidiana. Dissolve os laços sociais e mina as estruturas psíquicas dos indivíduos. Ela induz uma 'corrosão do caráter' para retomar uma expressão que Richard Sennett emprega num outro contexto. Estar em numa insegurança permanente é não poder nem controlar o presente, nem antecipar positivamente o futuro.

Nesse sentido, Fontenelle (2008, p. 57-59) afirma que estamos vivendo um processo de transição, de novos modelos e teorias para dar conta a crise indenitária reflexo da crise da sociedade baseada no trabalho. A autora cita Lyotard e Sennett quando descreve o novo trabalhador capaz de:

prosperar em condições sociais instáveis e fragmentárias, ou seja, apto a atender a três desafios centrais: do tempo, o que significa pessoas capazes de cuidar de relações de curto prazo, e de si mesmas, e ao mesmo tempo ter sempre a flexibilidade de migrar de uma tarefa para outra, do talento que consiste em ser capaz de desenvolver novas habilidades e descobrir capacidades potenciais, à medida que vão mudando as exigências da realidade; e, finalmente, a capacidade de abrir mão do passado, o que demanda um traço de caráter específico, capaz de descartar as experiências já vividas.

A autora afirma, também, que a produção passa a assemelhar-se à prestação de serviço e citando a Gorz, trata do contexto de advento do "auto-empresendedor" e da "vida como business".

O discurso do empreendedorismo é relativamente novo no Brasil, ele surge a partir da década de 1990, como forma de inserção ao mercado de trabalho, após a alteração do conceito de empregabilidade. Santiago (2009) faz menção que a Organização das Nações Unidas em 2004, com um discurso neoliberal, de dinâmicas empresariais, conclama que os países emergentes e

desenvolvam programas de apoio aos empreendedores como estratégia de combate à pobreza.

Essa ideia neoliberal, chegada na década de 1990, incorporou-se ao programa de capacitação do SEBRAE, Secretarias Estaduais e Municipais do Trabalho, organizações não governamentais e até nas faculdades, que viraram modismos. Nesta linha que Santiago (2009) afirma que os próprios professores, acumulavam fracassos na condução dos seus próprios negócios, sendo na generalidade empregados de escalões inferiores.

Shumpeter (1933) definiu, em trabalho clássico, o empreendedor como “um agente central no processo de mudanças socioeconômicas e elemento transformador através da inovação que toma a iniciativa de mudar os modelos tecnológicos básicos e a economia em um ciclo efetivo para o desenvolvimento. Ocorre, que Shumpeter estava falando no empreendedor macro, grande investidor e não no desempregado que por necessidade passa a vender pipoca na praça de sua cidade.

Desde o ponto de vista empresarial, Dolabela (2003) define empreender é um processo humano de ações dominadas por emoção, desejos, sonhos, valores, ousadia de enfrentar incertezas e de construir a partir da ambiguidade e no indefinido, consciência da inevitabilidade do erro em caminhos não percorridos, rebeldia e inconformismo, crença na capacidade de mudar o mundo, indignação diante de iniquidade sociais. Empreender é, principalmente um processo de construção do futuro.

Pode-se verificar que, em um economista como Schumpeter (1933) e em um empresário de hoje como Dolabela (2003), que em épocas diferentes o empreendedor é percebido como alguém que busca inovar, fazer diferente do que já foi feito, portanto nem todo empresário é um empreendedor, mas somente aquele que busca criar um produto ou processo novo.

Nas falas dos autores, que se dedicaram ao estudo do empreendedorismo, cada um em sua época, é possível notar a semelhança do empreendedor que é composto de capitais, econômico, cultural, social e outros, diversos do

desempregado que é o assistido pela política pública, que empreende na busca da subsistência como o exemplo de vendedores de morango, e ambulantes de calçadas. Dessa forma, não é possível colocar ambos sujeitos dentro da mesma ideia.

200

O enfraquecimento das relações de empregos formais levou um grande número de indivíduos a procurar outras alternativas de sustento. Segundo os dados do Sebrae (GEN, 2015, p. 09), 52 milhões de brasileiros com idade entre 18 e 64 anos estavam envolvidos na condição de empreendedores, sendo que dentro deste número (SEBRAE, 2015), mais de 5 milhões e meio são microempreendedores individuais, constituído de um grupo heterogêneo no referente a atividade, sexo, faixa etária, história de trabalho, educação e estrato socioeconômico.

O Estado participa incentivando o desenvolvimento do empreendedorismo como ferramenta para a diminuição das desigualdades sociais, através de políticas públicas de suporte, educação e promoção da cultura empreendedora, principalmente por meio do SEBRAE, e com a criação de legislação com o objetivo de diminuição da burocracia para abertura da microempresa, benefícios fiscais e previdenciários e facilitação de financiamentos.

A ideologia do empreendedorismo, com origem e lógica neoliberal, apresenta uma ideia generosa face a crise generalizada do emprego, propõe um mundo livre de microempresários felizes que contrasta com a realidade de segmentos populacionais precarizados em uma economia empobrecida e novas formas de servidão no trabalho, resultante da individualização das relações de emprego (CAMPOS; SOEIRO, 2016).

A nova dinâmica do capitalismo altera os planos de trajetórias profissionais, com a frequente desestabilização dos empregos e a progressiva desestabilização em regulações coletivas, por meio de individualizações de tarefas, adaptabilidade de trabalhadores, subcontratações, contratos temporários, tornam as carreiras cada vez mais fluidas em uma constante

mercantização, descoletivização e reindividualização do trabalho. Ao mesmo tempo o capitalismo, que exalta o individual, coloca a desqualificação do indivíduo, pela ausência de recursos que possibilite fazer as suas escolhas, pois ninguém é livre se não tem o mínimo de estabilidade para estruturar a sua vida (CAMPOS; SOEIRO, 2016).

201

CONCLUSÃO

É notório que o mundo do trabalho vem passando por profundas transformações, resultado da crise do capitalismo e o avanço da tecnologia além de outras conjunturas que destacam o individual em relação a coletividade, enfraquecendo a centralidade do trabalho e abrindo caminhos para a flexibilização de direitos e tornando mais escassos as oportunidades de empregos.

O atual cenário fundado no neoliberalismo tem como estratégia a diminuição do Estado, bem como a limitação da sua atuação como regulamentador das discrepâncias na relação capital trabalho, diminuindo a sua esfera de atuação. Ocorre que os efeitos de tal política é a flexibilização e precarização de direitos nas mais diversas áreas da vida.

O objeto de reflexão neste artigo é o trabalho, que como natureza social está calcado na coletividade, na luta de melhores condições, mas, atualmente, o neoliberalismo tem uma lógica discursiva apontando a responsabilização de cada sujeito pela sua qualificação e a sua adequação ao mercado de trabalho.

Como discurso o empreendedorismo surge como uma nova ordem para o mundo, criando um novo homem, baseada no individualismo e na razão para forjar um novo trabalhador, com nova competências para ter sucesso.

O empreendedorismo, como solução para a falta de postos de trabalho, em primeiro momento, aparece como uma ideia criativa e generosa na possibilidade de altos ganhos e flexibilidade de jornada acaba contrastando com precariedade de condições materiais, economia em crise, falta de estudo

gerenciais, o que resulta em dívidas e empobrecimento, elevadas jornadas de trabalho, ou seja, servidão no trabalho.

Conclui-se que o empreendedorismo se mostra como uma falácia sobre a possibilidade de substituir o trabalho formal, alicerce em que foi construída nossa sociedade, porta de entrada para o acesso a cidadania e a possibilidade de dignidade. O empreendedorismo como discurso de possibilidade de trabalho e renda para todos fracassa, pois inviável para a grande maioria dos desempregados que não tem acesso aos meios de produção, tão pouco de capital cultural para desenvolver atividades comerciais ou prestação de serviço sem nenhum amparo do Estado.

O empreendedorismo como substituo do trabalho formal realiza o desserviço de enfraquecer os direitos sociais, e cria um exército de trabalhadores individualizados, precarizados jogados a própria sorte, isentando o Estado de políticas públicas de acesso ao trabalho formal, que possibilita a que o trabalhador previna-se de situação indesejadas ou possa prever o seu futuro e sua identidade, como o seguro desemprego, auxílio doença, aposentadoria, aquisição da casa própria e outros direitos sociais historicamente conquistados pela classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

ADELANTADO, José; NOGUERA, J.A. y RAMBLA, X. **El marco de análisis: las relaciones complejas entre estructura social y políticas sociales. Cambios en el Estado del Bienestar**. Barcelona: Icaria. 2000.

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo, Boitempo, 2009.

BRAGHINI, Marcelo, **Reforma trabalhista: flexibilização das normas sociais do trabalho**, São Paulo/SP: LTr, 2017.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Método E e Aplicações Da da Abordagem Direito E e Políticas Públicas (DPP)**. Rei - Revista estudos institucionais, [S.l.], v. 5, n. 3, p. 791-832, dez. 2019. ISSN 2447-5467. Disponível em:

<<https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/430/447>>. Acesso em: 18 mar. 2021. doi:<https://doi.org/10.21783/rei.v5i3.430>.

CAMPOS, Adriano, SOEIRO, José, **A falácia do empreendedorismo**, Lisboa, Bertrand Editora, 2016.

203

CARDOSO, Adalberto Moreira, **Construção da Sociedade do Trabalho no Brasil: Uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades** – 02. ed. Rio de Janeiro/RJ, Amazon, 2019.

DOLABELA, Fernando. **Pedagogia empreendedora**. São Paulo: Editora Cultura. 2003.

FELICIANO, Guilherme Guimarães. **Curso crítico de direito do trabalho: teoria geral do direito do trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2013.

FERNANDES, Florestan. **Padrões de dominação externa na América Latina**. In: FERNANDES, F. Sociedade de classes e subdesenvolvimento. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FONTENELLE, I. A. **Pós-modernidade: Trabalho e Consumo**. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

GEM Global **Entrepreneurship Monitor**. Empreendedorismo no Brasil: 2013. Curitiba IBQP, 2015.

GORZ, André. **O imaterial: conhecimento, valor e capital**. São Paulo: Annablume, 2005.

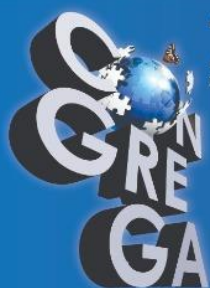
HAFKIN, Jeremy. **O fim dos empregos: o continuo crescimento do desemprego em todo o mundo**. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda, 2004.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. 13ª ed. São Paulo: Loyola 2004.

HONNETH, Axel, **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**, 2º ed. São Paulo: Editora 34, 2008.

MARX, Karl, **O Capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital**. 2ª ed., São Paulo, Boitempo, 2017.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa do Direito**. São Paulo: Saraiva, 2015.



2021
25 a 29 de outubro

Revista da 17ª Jornada de Pós-Graduação
e Pesquisa - Congrega Urcamp

EDUCAÇÃO E
CIÊNCIA
PARA UM
MUNDO EM
RECONSTRUÇÃO



ISSN 2526 - 4397 1982-2960

PEREIRA, Potyara. **Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania.** In. BOSCHETTI, Ivanete et all. Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça Social: A Política Social na Ordem Brasileira.** Rio de Janeiro, Campus. 1987.

SCHUMPETER, Joseph. A. **Teoria do desenvolvimento econômico: uma investigação sobre o lucro, capital, crédito, juro, e o ciclo econômico.** São Paulo: Nova Cultura 1985.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter: as consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo.** Rio de Janeiro: Record, 2012.

204